Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5° andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 091, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

"Autorização para Concessão de Uso para construção de um hangar no aeroporto municipal, à Ginez Carmona Ruiz."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Prefeito do Município de Adamantina a autorizado a outorgar à **Ginez Carmona Ruiz,** concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do artigo 173 da Lei Orgânica do Município, de uma "área de terras com 180,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente por 12,00 metros da frente ao fundo, localizada no Aeroporto Municipal Everaldo Barreto, ao lado da pista de aeromodolismo, confrontando em sua totalidade com área da Prefeitura do Município de Adamantina", para a construção de um hangar.

ARTIGO 2° - Obriga-se a Concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do contrato a ser firmado entre as partes.

ARTIGO 3° - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas da execução com a presente lei.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 2007.

ELISABETH GOMES MEIRELLES
Prefeita do Município